



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

SANCIONADA

18 / 08 / 2022

João Pavan

AUTOGRAFO

EM 17 / 08 / 2022

Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1546/2022.

DE 18 DE Agosto DE 2022.

DISPÕE: "SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO - ALTERAÇÃO NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022".

APROVADO

EM 16 / 08 / 2022

Presidente

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 1.152.000,00 (Um milhão cento e cinquenta e dois mil reais), distribuídos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

12 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO)
02 PODER EXECUTIVO

0204 Secretaria Municipal de Educação
020402 FUNDEB 70%

12 Educação
12361 Ensino Fundamental
12 361 1012 Educação
12 361 1012 2011 Gestão de Ações de Educação Básica
12.361.1012.2011.0001Custeio de Pessoal Civil FUNDEB - EF

481 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL.....R\$ 674.000,00
0.2.5400 12.001 Recurso Próprio 25% Educação

482 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 143.000,00
0.2.540 012.001 Recurso Próprio 25% Educação



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

2 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**
02 **PODER EXECUTIVO**

0203 Secretaria Municipal Administração e Finanças
020301 Secretaria Municipal Administração e Finanças
04 Administração
04122 Administração Geral
04 122 1002 Apoio Administrativo
04 122 1002 2004 Gestão de Políticas de Administração
04.122.1002.2004.0001 Custeio do PASEP

483 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS...R\$ 335.000,00
0.2.500 002.001 Receita de Próprios do Município

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação, conforme segue abaixo;

ANULA-SE

2 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**
02 **PODER EXECUTIVO**
0211 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e
021101 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e
04 Administração
04122 Administração Geral
04 122 1002 Apoio Administrativo
04 122 1002 2004 Gestão de Políticas de Administração
04 122 1002 2004 0003 Regularização Fundiária Urbana

470 3.3.90.39.00 OUTROS S. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R\$ 29.469,71
0.2.500002.001 Receita de Próprios do Município

20 Agricultura
20 606 Extensão Rural
20 6061018 Agricultura Sustentável
20.606.1018.2030 Incentivo ao Produtor Rural
20.606.1018.2030.0008 Aquis. de Equip. Rodoviários e Agrícolas

283 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 421.311,80
0.2.500 002.001 Receita de Próprios do Município

15.451.1015.1005.0005 Aquisição de Máquina e Equipamentos para Patrulha Mecanizada



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

287 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 36.776,56
0.2.500 002.001Receita de Próprios do Município

12 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO)
02 PODER EXECUTIVO

0204 Secretaria Municipal de Educação
020404 Transporte Escolar

12 Educação
12361 Ensino Fundamental
12 361 1012 Educação

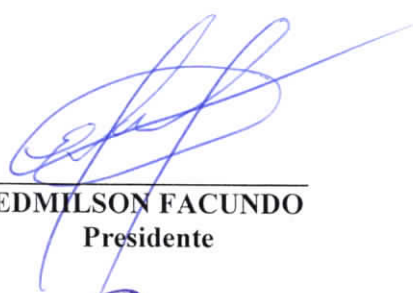
12.361.1012.2013.0000 Transporte Escolar

471 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA..R\$ 664.441,93
0.2.500 012.001 Recurso Próprio 25% Educação

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.464 de 05 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº 1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Chico Mendes, _____ de Agosto de 2022.


EDMILSON FACUNDO
Presidente


ELISEU RODRIGUES BATISTA
Vice-Presidente


ELISSANDRA SILVA QUEIROZ
1ª Secretária


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário